



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 87, APROV. 2810/2014



LEI Nº 2.805, DE 30 DE JULHO DE 2014

(De autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

“Dispõe sobre a adoção de medidas para evitar o acúmulo de inservíveis (lâmpadas, pilhas, móveis e eletroeletrônicos) através da implantação de Projeto EcoPonto em âmbito municipal”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de **SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Projeto EcoPonto, através do qual o Município, contando com o apoio da comunidade e das instituições de natureza pública ou privada, poderá promover a implantação de local apropriado para o descarte de inservíveis, como lâmpadas, pilhas, móveis e eletroeletrônicos, visando minimizar os impactos causados ao meio ambiente e à saúde da população.

Artigo 2º - O objetivo comum deste projeto é o eficaz recolhimento dos inservíveis de que trata o artigo anterior, com vistas a um indiscutível ganho ambiental, com a supressão dos pontos de despejos em situação irregular localizados na cidade e conseqüente diminuição da poluição visual, contribuindo para a melhoria da saúde pública, através da eliminação de macros e micros vetores causadores de doenças ou outros males que possam acometer nossa população.

Artigo 3º - Esta Lei será objeto de regulamentação pelo Executivo no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de julho de 2014.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito